MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto no artigo 22, § 2º, inciso I E II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos que possam impactar o contrato referente à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS MEDIDAS 5000 X 2400 X 6mm, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**"

EVENTO DE RISCO	Impacto	Consequência	ATRIBUIÇÃO	Medidas de Mitigação	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Não Conformidade Técnica	ALTO	Rejeição do material, atraso na utilização, necessidade de substituição e paralisação operacional da Secretaria.	**Contratada**	**Fiscalização Rigorosa:** Exigir a apresentação dos Laudos de Ensaio por lote entregue e realizar testes amostrais no ato do recebimento, antes do aceite provisório.	A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações assumidas no contrato, como a entrega.
Entrega Incompleta/Atrasada	ALTO	Descumprimento de cronogramas de obra ou de operação da Secretaria, gerando prejuízo operacional.	**Contratada**	Estabelecer multas e sanções claras e proporcionais pelo atraso na entrega de cada lote solicitado na OF. Monitoramento contínuo do prazo máximo de atendimento.	A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações assumidas no contrato, como prazos e entregas.
Atraso na Homologação ou Assinatura do Contrato por Fato Superveniente	ALTO	Atraso no início da prestação do serviço e na entrega dos equipamentos à população, gerando insatisfação e prolongando a situação de infraestrutura inadequada.	**Contratante**	Adoção de um cronograma interno de acompanhamento e a comunicação formal com a contratada em caso de necessidade de prorrogação de prazos de validade da proposta.	A homologação e a assinatura do contrato são etapas administrativas sob a responsabilidade da administração pública. Eventos que as atrasam, como trâmites burocráticos internos, devem ser assumidos pelo contratante
Necessidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.	ALTO	Aumento do custo total da aquisição ou o risco de a contratada abandonar o contrato por inviabilidade financeira, comprometendo a conclusão do projeto.	**Ambas as Partes**	Cláusula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro para tratar de fatos supervenientes e imprevisíveis que causem desequilíbrio, com a análise e aprovação do pedido de reajuste pelo contratante.	Os riscos de eventos imprevisíveis (força maior, caso fortuito) que afetem significativamente os custos do contrato devem ser compartilhados para garantir sua continuidade.
Atrasos de Pagamento por Questões Administrativas	ALTO	Atraso na execução do contrato, interrupção na prestação de serviços ou judicialização da relação contratual, gerando custos com	Contratante	Cláusula contratual que preveja juros e correção monetária em caso de atraso de pagamento por culpa da contratante, respeitando o prazo legal.	A responsabilidade pela gestão financeira e pelos fluxos de pagamento é exclusiva da Administração Pública. A contratada não tem controle sobre

		juros e correção monetária.			os trâmites internos da administração pública.
Danos no Transporte/Entrega	ALTO	Perda do material, redução do quantitativo útil e necessidade de substituição pelo fornecedor.	**Contratada**	Deixar claro que o **risco de transporte** é integralmente do fornecedor até o momento do aceite provisório pela fiscalização. Recusa imediata de qualquer placa com dano aparente.	A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações assumidas no contrato, como a entrega.

Cláudia/MT, 08 de janeiro de 2026.

_____

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos